

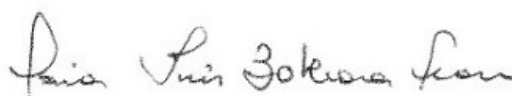
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/ POA, órgão deliberativo e permanente, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e a Lei Complementar 277/92, declara, para os devidos fins, que, no dia **07 de maio de 2026**, em reunião ordinária, o seu Plenário deliberou os seguintes encaminhamentos:

1. Aprovado o Parecer 01/2026 que trata da Lei Complementar 1069/2026 Institui o Marco Regulatório do Sistema Municipal de Fiscalização, institui a carreira de Agente de Fiscalização Municipal, cria a Secretaria Executiva de Fiscalização (SEFIS);
2. Que a gestão apresente manifestação formal em relação a Lei 1.069/2026 no SEI 23.0.000146905.3;
3. Que a Diretoria de Vigilância em Saúde apresente justificativas técnicas e análise em relação aos efeitos produzidos por esta lei 1.069 no SEI 23.0.000146905.3.
4. Conselho Municipal de Saúde solicita acesso ao processo SEI número 23.0.000146905-3 e 26.0.000042253-2 que está fechado para este Conselho;
5. Que a gestão apresente a manifestação, se houve, em relação ao SEI correspondente da Lei 1.069/2026 na ocasião do envio à SMS no SEI 23.0.000146905.3.
6. Envio para o Ministério da Saúde e Secretaria Nacional de Vigilância em Saúde e para Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

Porto Alegre, 07 de maio de 2026.



Maria Inês Bothona Flores
Coordenadora do CMS/POA